



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2025.

Mensagem N.º 084/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências, no uso das atribuições legais e constitucionais conferidas ao Chefe do Poder Executivo, para submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

A presente propositura tem por objeto a autorização legislativa para suplementação orçamentária na importância de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), destinados ao reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração.

I. DA JUSTIFICATIVA DO MÉRITO

A medida visa viabilizar o custeio de despesas com a aquisição de cestas natalinas, benefício este fundamentado no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.187, de 03 de outubro de 2017. Especificamente, o projeto garantirá a entrega do benefício a 49 (quarenta e nove) servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Sob a ótica do Direito Financeiro e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura do crédito faz-se necessária para adequar a peça orçamentária à despesa superveniente.

É imperioso destacar que a cobertura do crédito proposto não onera os cofres do Poder Executivo, uma vez que os recursos indicados para suportar a despesa provêm da anulação parcial de dotação orçamentária do próprio Poder Legislativo (Câmara Municipal), conforme detalhado no Art. 2º do Anteprojeto (Fonte 001 - Recursos do Tesouro Descentralizados).

Trata-se, portanto, de uma operação de ajuste contábil e cooperação entre os Poderes, onde o Legislativo disponibiliza o recurso orçamentário para que o Executivo, através da Secretaria de Administração, operacionalize a aquisição e distribuição dos itens.

A medida observa, ainda, a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 2.399/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei Municipal nº 2.548/2024).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

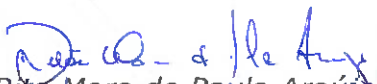
PODER EXECUTIVO

III. DO PEDIDO DE URGÊNCIA

Considerando a natureza da despesa (festividades de final de ano) e a exiguidade do calendário civil, haja vista estarmos no mês de dezembro, roga-se aos Nobres Edis que a apreciação da matéria ocorra em regime de urgência. A celeridade na aprovação é condição *sine qua non* para que os trâmites administrativos de empenho, liquidação e pagamento ocorram a tempo de beneficiar os servidores antes do Natal.

Certos do espírito público que norteia os trabalhos desta Casa e contando com a costumeira colaboração de Vossas Excelências, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita

Ilustríssimo Senhor:
Antonio Siderlei Siqueira
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - Pr



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.085,00."

A Prefeita do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
131 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0-1-000	8.085,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			8.085,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 001 no valor de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 001 – Recursos do Tesouro (descentralizados) – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
01.00	Poder Legislativo		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
9 – 3390.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0-1-001	8.085,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			8.085,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

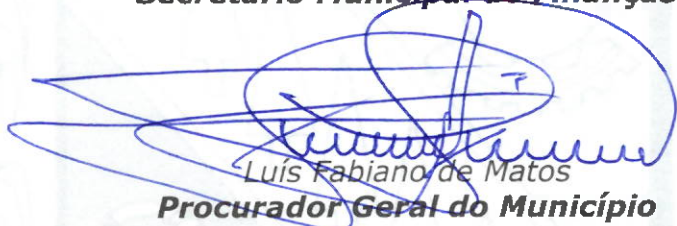
Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alterada as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de dezembro de 2025.


Celso Elli Burakovski

Secretário Municipal de Finanças


Luís Fabiano de Matos

Procurador Geral do Município


Rita Mara de Paula Araújo

Prefeita